

O projeto à Comissão de Finanças, para que sobre estes dispositivos, e apenas sobre estes, que foram excluídos, como ensina o mestre Cândido de Figueiredo, na conceituação exata do vocábulo, que não pode, por um condicional qualquer, ser violado. Sr. Presidente, deputado Ciro Albuquerque, apelo a V. Exa., face às implicações do artigo 73 e seu parágrafo único, que V. Exa. presta à Comissão de Finanças ou ao relator especial, se V. Exa. entender assim, opinar acerca desses dispositivos, que não podem ser excluídos da lei, de maneira alguma, porque são matérias de competência privativa do Poder Executivo.

O SR. ARRUDA CASTANHO (Para reclamação) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente Ciro Albuquerque, o Regimento Interno, no seu artigo 31, § 3.º, diz:

"A Comissão de Finanças compete opinar sobre matéria tributária e empréstimos públicos; quanto ao aspecto financeiro, sobre todas as proposições, inclusive aquelas da competência privativa de outras Comissões, que concorram para aumentar, ou diminuir, assim a despesa como a receita públicas; sobre a fixação dos subsídios, ajuda de custo e verba de representação dos Deputados, do Governador, e do Vice-Governador; sobre prestação de contas do Governador do Estado, aos do Tribunal de Contas, assuntos atinentes à fiscalização da execução orçamentária do Estado, o projeto de lei orçamentário, em todos os seus aspectos, e os projetos referentes a abertura de crédito".

Ora, Sr. Presidente, está taxativo no Regimento Interno que a Comissão de Finanças compete opinar sobre a matéria, e não deliberar. O nobre deputado Amaral Gurgel, relator especial do projeto que discutimos, de lei de caráter financeiro, que o Partido Social Progressista, antigamente, chamava de lei de mau caráter, o seu relator, em torno dessas emendas dos Srs. deputados, ele, opinou, ele cumpriu, estritamente o Regimento Interno no § 3.º do artigo 31, pois é função da Comissão, função opinativa, porque, Sr. Presidente, nas demais matérias, o Sr. deputado Amaral Gurgel, tomou a atitude correta, regimental, opinativa, e na questão que tange ao funcionário S. Exa. tomou atitude que escapa, regimentalmente, ao poder da Comissão de Finanças e ao poder do relator, pois que S. Exa. tomou a medida deliberativa, expungindo do corpo da lei de caráter financeiro, antigamente a lei de mau caráter, as organizações clandestinas, tirando da lei, como se fosse por uma votação, com poderes anti-regimentais, pois que V. Exa., que é o guardião do Regimento Interno, sabe que é taxativo, que a Comissão ou o relator pode opinar, deve opinar, mas não tem poderes no Regimento, como não tem poderes pela Constituição, para expungir, para retirar, para subtrair, para joirar, para, o podereria citar todo o vocabulário, todos os sinônimos da palavra extirpar, lidos pelo nobre deputado Araripe Serpa constante do dicionário de Cândido de Figueiredo. Não é preciso, Sr. Presidente, nada mais que V. Exa., atendendo ao Regimento desta Casa, perceber que o Sr. deputado Amaral Gurgel poderia opinar e não poderia retirar, não poderia expungir, não poderia subtrair, não poderia tirar, não poderia furar (no bom sentido do termo) ao Plenário o exame dessa matéria, que é de competência do Executivo, mas que não pode o nobre deputado Amaral Gurgel, mercê do Regimento e do artigo e parágrafos que citei, usa essa maneira para tirar do exame desta Casa matéria de tanta relevância.

Portanto, nobre Presidente Ciro Albuquerque, se V. Exa., fiel às tradições do Partido Social Progressista, àquele partido que neste mesmo lado direito da Assembleia verberava qualquer atitude da então Presidência, quando o Sr. Governador do Estado não era o Sr. Adhemar de Barros e usava dos meios regimentais, dos quais é campeão o líder Hilário Torloni, que estudou as organizações clandestinas contidas neste projeto, a CHERPE, a USELPA, a BELSA e todas essas organizações clandestinas que fogem à alçada da Assembleia e também ao Tribunal "Faz de Conta" do deputado Hilário Torloni, é lógico, Sr. Presidente, que nós queiramos, através a benevolência de V. Exa., a mesma justiça de seus antecessores. Que se cumpra o Regimento Interno e que essa matéria seja discutida dentro dos preceitos regimentais e constitucionais.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência responde a questão de ordem do nobre deputado Araripe Serpa, complementada pela questão de ordem do nobre deputado Arruda Castanho, esclarecendo a S. Exas., em resposta às mesmas, que S. Exas. reclamam, um parecer, sobre os artigos citados, 27, 28, 29, 30 a 32, 33 a 35, 36, 38, 39, 40, 42. Todavia, S. Exas. poderão verificar que no processo, através do parecer da Comissão de Mérito, parecer da Comissão de Economia, através de relator especial, o nobre deputado Wilson Lapa, a referida matéria foi apreciada na conclusão do parecer do ilustre deputado, firmada nos seguintes termos:

(Lê) "Assim sendo, dentro da alçada desta Comissão de Economia, só nos resta propor a aprovação do projeto nos seus aspectos econômicos, nada tendo a opor, dentro do mesmo prisma, às emendas ou sugestões constantes do processo, oferecendo no entanto as restrições iniciais à alta consideração da Comissão de Finanças, que melhor poderá dizer sobre o seu mérito".

Verificam V. Exas. que esta matéria foi apreciada na Comissão do Mérito, na Comissão de Economia.

E' a resposta à questão de ordem.

O SR. ARARIPE SERPA (Par questão de ordem) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exa., amanhã ou logo mais, poderá, serenamente, ler a decisão que vem de dar à questão de ordem suscitada por mim e sobre a qual falou também o nobre deputado Arruda Castanho. E ainda que V. Exa., a partir deste instante, indefira todas as outras questões de ordem que possa eu suscitar, eu saio desta Casa, hoje, tranquilo com minha consciência. V. Exa. acabou, de público, de reconhecer o acerto das minhas questões de ordem.

E pretende V. Exa., acerca dos dispositivos excluídos pelo deputado Amaral Gurgel, sobre ele tendo se pronunciado o deputado Wilson Lapa, pela Comissão de Economia, tudo esteja resolvido.

Ora, Sr. Presidente Ciro Albuquerque, a Comissão de Economia tem prerrogativas que se enquadram no parágrafo 2.º do Artigo 31 do Regimento Interno. E a Comissão de Economia não pode arrogar a si nada mais além do que determina o Regimento Interno, no seu Artigo 31, parágrafo 2.º.

Mas, pergunto a V. Exa.: onde ficamos quanto à competência privativa, inalienável, da Comissão de Finanças, ou de quem falar por ela?

Parágrafo 3.º: "A Comissão de Finanças compete opinar sobre matéria tributária e empréstimos públicos; quanto ao aspecto financeiro, sobre todas as proposições..." — sobre todas as proposições, não se exclui nenhuma Sr. Presidente. Taxativamente: "sobre todas as proposições", inclusive aquelas da competência privativa de outras Comissões, que concorram para aumentar, ou diminuir, assim a despesa como a receita públicas, sobre a fixação de subsídios, ajuda de custo e verba de representação dos Deputados, do Governador e do Vice-Governador; sobre prestação de contas do Governador do Estado, atos do Tribunal de Contas, assuntos atinentes à fiscalização da execução orçamentária do Estado, o projeto de lei orçamentária, em todos os seus aspectos..." — repito, em todos os seus aspectos — "e os projetos referentes a abertura de crédito".

Ora, o que pretende o Chefe do Executivo? O parecer favorável da Comissão de Economia, como alega V. Exa., implica em aumentar, em onerar os cofres públicos, as despesas públicas, isto porque, em numerosos passos, o Chefe do Poder Executivo aumenta e atribui gratificações, cria serviços, cria cargos em serviços já organizados, e V. Exa. afirma que está resolvido o problema, porque o deputado Wilson Lapa, relator pela Comissão de Economia, opinou. Está caracterizada, pela resposta de V. Exa., que se burla a vigilância da Comissão de Finanças, que se elidem direitos do Chefe do Poder Executivo, que esta Casa está diante de uma burla e que não pode apreciar esta matéria nos termos em que está posta.

Assim, Sr. Presidente, mais uma vez, encareço a V. Exa. o nosso apelo, apelo de deputado que deseja ver resguardado o bom nome do Poder Legislativo, o bom nome da Assembleia Legislativa de São Paulo, que V. Exa. determine que a Comissão de Finanças ou que o relator especial emita parecer acerca destes dispositivos, ou então esta Casa não estará habilitada a pronunciar-se acerca destes dispositivos. E eu, de minha parte, Sr. Presidente, já me dou por feliz, já me dou por satisfeito em verificar que o Sr. Presidente reconhece o acerto da questão de ordem que suscitei, mas que nega a esta Casa, porque não é apenas minha, o direito de ver sanada uma grave injustiça cometida neste pronunciamento.

Sr. Presidente, repito a V. Exa.: a Assembleia deve acertar, precisa acertar. Não serão algumas horas, que nos separam da votação desta matéria, tão importante assim, para existir de V. Exa. um sacrifício de tal monta, de tal envergadura. A prosseguir V. Exa. na linha em que está, vai ferir a Constituição, vai ferir o Regimento Interno, de maneira que está posta aos olhos de todos nós.

Respeitosamente, Sr. Presidente Ciro Albuquerque, levo a V. Exa. o nosso apelo, para que determine, sem mais tardança, que a Comissão de Finanças ou que o relator especial volte a opinar acerca destes dispositivos excluídos da apreciação da chamada Lei de Medidas de Caráter Financeiro.

O SR. FRANCISCO SALGOT CASTILLON — (Sem revisão do orador) — (Para questão de ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. me anunciou, ao responder às questões de ordem levantadas pelos nobres deputados Araripe Serpa e Arruda Castanho, V. Exa. me anunciou, já que estava com o requerimento re-

digitado desde a sessão anterior a esta extraordinária. Mas tinha receio em apresentá-lo, por julgar que V. Exa. iria considerá-lo impertinente. Entretanto, a resposta de V. Exa., como disse de início, me animou, e tenho certeza, agora, de que V. Exa. não irá considerá-lo impertinente.

V. Exa. fez referência à Comissão de Economia como a que estudou a matéria, quanto ao mérito. Digo a V. Exa. que, para que eu e muitos dos Srs. deputados possam discutir e bem votar a matéria, faz-se mister que sobre funções e mesmo a vencimentos, seja ouvida a Comissão de Serviço Civil, nos determinados artigos, que dizem respeito à criação de cargos, a mudanças de termos do requerimento que estou apresentando, de acordo com o Regimento, por escrito:

(Lê) "Requerio, nos termos do artigo 175, item XI, combinado com os parágrafos 2.º e 3.º, do artigo 68 do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Serviço Civil para que se pronuncie sobre os artigos 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40 e 42 do Projeto de lei n. 1.253-62, na Ordem do Dia da presente sessão.

Justificativa

Os artigos da Lei n. 1.253-62, relacionados no requerimento que estou apresentando, tratam exclusivamente da organização e reorganização de diversos serviços públicos e da criação e transformação de cargos, carreiras, funções e regime de funcionalismo e pessoal extranumerário, matéria que, de acordo com o artigo 31, parágrafo 3.º do Regimento Interno, compete à Comissão de Serviço Civil apreciar.

Sendo proposição de alta relevância e que diz respeito à situação funcional de inúmeros servidores públicos, julgo indispensável a audiência da Comissão de Serviço Civil, sobre o mérito desses artigos, para que a Casa possa deliberar com conhecimento e justiça".

Sr. Presidente, a Comissão de Economia não se manifestou quanto ao mérito desses artigos.

Espero que V. Exa. não julgue este requerimento impertinente e o coloque em discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE — Lamenta a Presidência não poder acolher a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Francisco Salgot Castillon, pois o Regimento Interno desta Casa é taxativo: nenhuma proposição poderá ser distribuída a mais de três comissões. Sabe o ilustre deputado que o Projeto de lei n. 1.253-62 já foi distribuído às Comissões de Justiça, de Finanças e de Economia.

Portanto, o requerimento de V. Exa., para que o projeto vá a Comissão de Serviço Civil, não encontra guarida regimental, razão pela qual a Presidência o indefere.

Respondendo à questão de ordem do nobre deputado Araripe Serpa, a Presidência informa que S. Exa. invoca argumentos já expendidos. A Presidência já resolveu esta questão de ordem, entendendo o projeto suficientemente instruído, diante dos pareceres dos ilustres relatores especiais, sobre a matéria.

Portanto, a Presidência põe em discussão o presente projeto de lei.

O SR. ARARIPE SERPA (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há uma diferença fundamental entre o requerimento que o nobre deputado Francisco Salgot Castillon encaminha à consideração de V. Exa. e a pretensão que eu acaento, sinceramente, ver atendida da parte de V. Exa.

De fato, o Regimento ampara V. Exa., quando responde ao nobre Francisco Salgot Castillon no sentido de que não pode a proposição ir a uma quarta comissão. Já que o Regimento Interno, de maneira expressa, estabelece que apenas 3 comissões devem e podem falar acerca da matéria. Mas a questão de ordem que endereço a V. Exa. não é nem mesmo para que retorne a proposição por inteiro à Comissão de Finanças, ou ao relator. Peço a V. Exa. que determine a elaboração de parecer pela Comissão de Finanças ou pelo relator especial, apenas dos dispositivos excluídos no parecer do nobre deputado Amaral Gurgel. Mas se V. Exa. entende que a proposição está perfeita peço a V. Exa. que esclareça ao Plenário, porque, confesso a V. Exa. a minha ignorância total completa, absoluta. Por mais que tenha lido o parecer de S. Exa., não encontrei a opinião, o entendimento, o conselho do deputado Amaral Gurgel, acerca destes dispositivos. Então, peço a V. Exa. que mande o Sr. Secretário ler o parecer acerca destes dispositivos. Se V. Exa. o fizer, eu me calarei imediatamente aqui e vou à tribuna discutir a matéria. Mas sem que V. Exa. sem sofisma, leia ou mande ler o parecer do nobre deputado Amaral Gurgel, que diz que excluiu da proposição os dispositivos, e já argumentei, não com a minha própria autoridade, mas com a autoridade de um Cândido Figueiredo, que excluir significa excetuar, pôr fora, impedir a apreciação da matéria pela Assembleia, eu me curvarei ante V. Exa. Se V. Exa. puder me atender, determinando a leitura desse trecho em que há o pronunciamento da Comissão de Finanças acerca desta matéria neste tópico, eu concordarei com V. Exa. Se não, V. Exa. há de me resguardar o direito de, na primeira oportunidade, dizer o que penso acerca desse pronunciamento. É a questão de ordem que suscito a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Nobre deputado Araripe Serpa, o desejo do legislador é implícito no seu parecer. A Presidência já expôs seu ponto de vista em resposta à questão de ordem de V. Exa. e não pode reexaminar sua decisão face ao mesmo argumento expendido por V. Exa.

V. Exa. nobre deputado, em que pese a sua combatividade, que é marcante, em que pese a energia intervenção nos debates das proposições sujeitas à deliberação do Plenário, há de convir que a Presidência procureu situar-se face à questão de ordem levantada pelo nobre deputado. Eis a razão pela qual esta resposta por si só já foi dada a V. Exa. em atenção à questão de ordem que levantou.

O SR. ARARIPE SERPA — (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a minha indagação foi precisa. Pedi a V. Exa. pura e simplesmente que determinasse a leitura do trecho do parecer do nobre deputado Amaral Gurgel, em que consta o parecer de S. Exa., acerca da matéria. Aleguei a minha ignorância, aleguei a impossibilidade de encontrar no parecer este trecho em que S. Exa. aborda a matéria. A resposta de V. Exa. é de que está implícito no parecer aquilo que S. Exa. mandou excluir. Parece que todos nesta Casa, falamos português, e salvo modificações que poderão surgir no corpo do discurso de V. Exa. e do meu, há de ficar claro, perante São Paulo que nesta noite cometeu-se uma terrível violência contra direitos da minoria parlamentar e contra direitos que não poderíamos nunca negar a S. Exa. o Sr. chefe do Poder Executivo, que pode ser Lucas Nogueira Garcez, que pode ser Janio Quadros, que pode ser Carvalho Pinto, que pode ser Adhemar de Barros, mas que é sempre o Poder Executivo. Mas V. Exa. decide assim e porque devo eu, Sr. Presidente, contestar o entendimento que V. Exa. dá à aplicação do regimento, se o Regimento neste momento veda a mim criticar o procedimento de V. Exa.?

Fica, entretanto, a minha estranheza a minha tristeza, por verificar que sendo tão fácil corrigir, aprimorar, melhorar, pretende V. Exa. fazer do coro a vontade da maioria parlamentar, permitir que esta matéria seja apreciada pelo Plenário a toque de caixa. Já disse a V. Exa. que numerosos dispositivos ficaram preferidos. E' o caso, por exemplo, do navio oceanográfico para a Universidade de São Paulo. São Paulo vai ficar mais 1, 2 ou 3 anos sem comprar o seu navio oceanográfico, porque esta Casa não quer concertar um dispositivo, uma simples atualização do dólar, por um simples capricho da liderança da maioria, que deseja atender a um chamamento com hora aprazada para entregar a proposição, ao princípio na hora certa.

O SR. ARRUDA CASTANHO — (Para reclamação) — Sr. Presidente, constatando a ausência de número regimental em Plenário, solicito a V. Exa. uma verificação de presença.

O SR. FRANCISCO SALGOT CASTILLON — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Francisco Salgot Castillon, para uma reclamação.

O SR. FRANCISCO SALGOT CASTILLON — Sem revisão do orador — (Para reclamação) — Sr. Presidente, V. Exa. vai me desculpar, sou um deputado novo e quero aprender. V. Exa. indeferiu o meu requerimento por "anti-regimental"? Gostaria de saber se foi por anti-regimental ou por impertinente, porque o Regimento Interno me permite apresentar requerimento solicitando audiência de mais uma comissão. V. Exa. poderia indeferir, não acolher o requerimento por impertinente, visto que o Artigo 68 do Regimento Interno diz:

(Lê) "Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões. § 1.º — Nos casos em que o exame do mérito couber a mais de uma Comissão, a proposição será distribuída a que for competente para apreciar o objetivo principal.

§ 2.º — Quando qualquer Deputado pretender que outra Comissão se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito" — é o meu caso — "e esse pedido ao Presidente da Assembleia, indicando obrigatoriamente o projeto de lei a ser apreciado.

§ 3.º — O pronunciamento da Comissão, no caso do parágrafo anterior, valerá em substituição sobre a questão formulada".

Sr. Presidente, indiquei os artigos que gostaria fossem apreciados pela Comissão de Serviço Civil. Eu acredito que o requerimento possa ser indeferido